



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39541/2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a EMEI Criança Feliz e EMEB Castro Alves.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para a EMEI Criança Feliz e EMEB Castro Alves.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e mobiliários para a EMEI Criança Feliz e para a EMEB Castro Alves justifica-se pela necessidade de executar os recursos provenientes de emenda parlamentar destinada especificamente a essas unidades. Esses valores possuem aplicação vinculada e prazo definido, devendo ser utilizados integralmente no objeto previsto, sob pena de devolução da verba e perda do investimento.

As escolas apresentam demandas estruturais que impactam diretamente a qualidade do atendimento aos estudantes, exigindo a renovação e a ampliação de equipamentos e mobiliários para garantir ambientes seguros, adequados e compatíveis com as diretrizes pedagógicas. A aplicação dos recursos permitirá qualificar salas de aula, espaços pedagógicos e setores administrativos, fortalecendo as condições de ensino, aprendizagem e organização escolar.

Dessa forma, a aquisição é necessária para cumprir a finalidade da emenda parlamentar, atender às necessidades reais das unidades educacionais e promover melhorias essenciais à infraestrutura escolar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de equipamentos e mobiliários para a EMEI Criança Feliz e EMEB Castro Alves, por meio de dispensa eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos e mobiliários para a EMEI Criança Feliz e EMEB Castro Alves têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Características

PRODUTO	QUANTIDADE
SOFA DOIS LUGARES-SF1 NOVO(PROINFANCIA) Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1250 mm +/- 50 mm; • Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; • Altura: 730 mm UND 1 +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS • Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; • Acabamento inferior em Tela de Ráfia; • Estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. • Espumas de poliuretano: - Assento: Densidade D-2330 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20 GARANTIA • Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.	03
Microondas 30l – linha branca – (mi): forno de micro-ondas volume útil 22 un mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Pannel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação inmetro. Voltagem: 110v ou 220v (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação inmetro.	01
Geladeira frostfree - capacidade mínima total de 340l, voltagem 220v - refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação inmetro apresentando classificação energética "a", gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca, sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas, gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador), partes internas revestidas com painéis plásticos moldados	01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes, conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis, prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis, gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes, prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer, formas para gelo no compartimento do freezer, gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete, batentes das portas dotados de sistema antitranspirante, dobradiças metálicas, sapatas niveladoras, 5 un sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.	
---	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazos

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, conforme este TR;

O prazo para entrega deverá ocorrer em até 10 dias após a aprovação do empenho;

Obrigações das partes

5. DA CONTRATADA

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- É vedado a empresa CONTRATADA, em qualquer hipótese, vir a testar produtos e/ou colocá-los em uso na execução dos serviços na qual trata este TR;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Não será autorizada a permanência de funcionários sem identificação da empresa nas dependências das unidades escolares do Município de Cachoeirinha;
- Para garantir o atendimento adequado à necessidade identificada, especialmente no que concerne ao serviço de alimentação escolar, é indispensável a observância de requisitos técnicos, normativos e de boas práticas consolidadas. Inicialmente, é fundamental que todos os utensílios, equipamentos e recipientes destinados à preparação, manipulação, armazenamento e serviço de alimentos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, em especial com a Resolução RDC nº 275/2002 da Anvisa, a Portaria nº 1.428/1993 do Ministério da Saúde e a legislação complementar estadual e municipal de vigilância sanitária, que estabelecem padrões para ambientes de preparo e fornecimento de alimentos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Todos os equipamentos elétricos e instrumentos de aquecimento devem observar conformidade com normas técnicas brasileiras pertinentes (como ABNT NBR IEC 60335 para aparelhos eletrodomésticos e similares), certificação pelo INMETRO e presença de sistemas de segurança elétrica e mecânica, visando à integridade física dos usuários, que frequentemente na escola inclui trabalhadores e operadores não especializados;
- A seleção dos utensílios, deve priorizar ergonomia, resistência a impactos, fácil higienização, ausência de arestas cortantes não funcionais ou riscos de lesões – itens com selo do INMETRO e conforme recomendações técnicas da ABNT para utensílios alimentícios são recomendados. Equipamentos de grande porte – fogão industrial, micro-ondas, panelas e frigideiras institucionais – devem atender a requisitos de robustez, fácil operação, dispositivos de segurança e sistemas de controle de temperatura;
- Conformidade técnica e sanitária dos utensílios e equipamentos; adequação material e estrutural ao ambiente escolar e às rotinas operacionais de ensino infantil; atendimento aos normativos federais, estaduais e municipais relativos à saúde, segurança, acessibilidade e meio ambiente; e incorporação de critérios de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica, promovendo a prestação de serviço de alimentação escolar dentro dos mais altos padrões de qualidade, segurança e respeito ao interesse público.
- Caberá à empresa CONTRATADA responsabilidade por danos em equipamentos, materiais e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à CONTRATANTE, bem como a terceiros, providenciando o imediato ressarcimento de prejuízos causados à Prefeitura;
- Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, telefone ou ofício.
- É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6. DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal; Ocorrendo o erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

7. DA FISCALIZAÇÃO

A empresa CONTRATADA será a única responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

Cabe à CONTRATANTE ordenar a imediata retirada do local assim como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiverem nas dependências escolares sem uniforme e devida identificação;

Cabe ao CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações no prazo de 48 horas;

A avaliação dos serviços prestados ficará a cargo do Gestor do Contrato. Havendo vícios e/ou falhas, estas serão comunicadas à empresa CONTRATADA para as respectivas correções, com o prazo de 5 dias úteis para a reparação, sendo que a incorrência de medidas corretivas implicará a aplicação de sanções cabíveis;

7.1 Locais de entrega

EMEI CRIANÇA FELIZ – Rua Tomé de Souza, 2 – COHAB – Cachoeirinha

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEB CASTRO ALVES – Rua Luis Cardoso,54 – Vila Eunice – Cachoeirinha

Os itens deverão ser entregues conforme listagem abaixo, em entrega única e o pagamento deverá ser realizado através de nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal dos produtos.

EMEI CRIANÇA FELIZ	QUANTIDADES
Conjunto de sofá de 2 lugares (Próinfância) (SF1)	01
Microondas 30 litros (MI)	01
Geladeira 410L Frost Free (RF2)	01

EMEB CASTRO ALVES	QUANTIDADES
Conjunto de sofá de 2 lugares (Próinfância) (SF1)	02

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor, nos termos do artigo 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do produto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data da abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 11:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae8cd62758b68>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;

- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011);

Hipóteses de sanções e de rescisão contratual;

O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de preços e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no Decreto 7.589/2022 que regulamenta o processo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, conforme segue:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições do Decreto Municipal nº 7.589/2022, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

As sanções previstas de multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos e mobiliários para a EMEI Criança Feliz e EMEB Castro Alves, por meio de dispensa eletrônica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão

Nome: Michelli Linhares Bastos Matr.: 153139
Departamento/Setor: Contratos

Fiscalização

Nome: Rosângela Martins das Neves Matr.: 10070
Departamento/Setor: Compras e contratos

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados ao final da entrega, após análise e verificação da Fiscalização.

A empresa contratada obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequação total ou parcial, na hipótese de se constatar inconformidades com as especificações adotadas.

A Secretaria de Educação de Cachoeirinha reserva-se o direito de, fundamentadamente, recusar qualquer objeto fornecido ou executado que não esteja em conformidade com os padrões estabelecidos contratualmente, e determinar a sua devolução ao fornecedor ou a sua adequação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso isto não ocorra, a nota fiscal não será liquidada.

A estimativa de valor a ser pago foi estabelecido em R\$ 8.359,79 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) conforme pesquisa de preços realizada no banco de preços com licitações dos mesmos objetos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica.

Foram realizadas pesquisas no site banco de preços e Compras Governamentais a fim localização de preços constantes de bancos de dados públicos com o intuito de atender ao procedimento previsto pelo IN SEGES 65.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1354

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1015 - Constr,Ampl e Aquis de Bens Móveis para Educação Infantil

Vínculo 27061364– Transferência Especial da União/Plano de ação nº

09032024-074267 - EPIndiv. Especial nº 202442950006 - Educação.

Elemento: 3449052000000000000 Equipamentos e material permanente

Subelemento: 42 – Mobiliário em geral





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Reduzido: 1352

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ação: 1014 - Constr,Ampl e Aquis de Bens Móveis para EF.

Vínculo 27061364– Transferência Especial da União/Plano de ação nº

09032024-074267 - EPIndiv. Especial nº 202442950006 - Educação.

Elemento: 3449052000000000000 Equipamentos e material permanente

Subelemento: 42 – Mobiliário em geral

Cachoeirinha, 18 de junho de 2026

Michelli Linhares de Bastos
Assessoria Jurídica
Portaria 661/2026

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Ildo Júnior da Silva Dias
Secretário Municipal de Educação
Portaria 041/2026

DATA:18/06/2026

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

